

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	
Atos Oficiais	
Decretos	
	os
Aviso de Licitação	
Contas Públicas e In	strumentos de Gestão Fiscal
Editais	
Poder Legislativo	1
Licitações e Contrato	os 1 1'

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi

CNPJ 45.126.851/0001-13 Rua Cincinato Braga, 360 Telefone: (17) 3546-9000 Site: www.itajobi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi

CNPJ 51.840.601/0001-43

Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio

Telefone: (17) 3546-2001

Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade

CNPJ 03.122.091/0001-26 Rua Cincinato Braga, 360 Telefone: (17) 3546-9008 Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi



MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO Atos Oficiais Leis

LEI № 1.703, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO
DOS CARGOS DE "CHEFE DE
SETOR" E DE "ASSESSOR
A DJUNTO DE
DEPARTAMENTO"; CRIA
NOVAS VAGAS PARA O CARGO
DE "CHEFE DE
DEPARTAMENTO" E ACRESCE
O QUANTITATIVO DA FUNÇÃO
DE CONFIANÇA "FCPE-1".

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2024, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DA EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CAPÍTULO I

DA EXTINÇÃO DE VAGAS

Art.1º. Ficam extintas no "Quadro de Servidores Comissionados" da Administração Pública Municipal, as vagas criadas pelas Leis de nº 1.293 de 29 de maio de 2018, 1.439 de 27 de janeiro de 2021 e 1.691 de 27 de dezembro de 2023, respectivamente, e lei de nº 1.690 de 27 de dezembro de 2023, a quantidade de vagas que especifica, na seguinte conformidade:

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	VAGAS				
NOMENCLATURA	REF.	V. REF.	EXISTENTE	EXTINTA	ATUAL
Chefe de Setor	25-A	R\$ 5.461,81	07	07	0
Assessor Adjunto de Departamento	21-A	R\$ 3.491.51	07	07	0

Parágrafo Único - A extinção das vagas dos cargos de provimento em comissão, tem por objetivo equacionar o impacto orçamentário/financeiro, com a criação de novas vagas, descritas nos dispositivos subseqüentes desta Lei.

CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art.2º. Fica criada 09 (nove) vagas para o cargo de "Chefe de Departamento", constante do "Quadro de Servidores em Comissão da Prefeitura de Itajobi-SP", na seguinte conformidade:

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS				
NOMENCLATURA	REF.	V. REF.	EXISTENTE	CRIADA	ATUAL
Chefe de Departamento	18-A	R\$ 2.568,54	03	09	12

CAPÍTULO III Da criação DE QUANTITATIVO DE FUNÇÃO DE CONFIANCA

Art.3º. Fica acrescido o quantitativo da função de Confiança "FCPE-1", instituída pela Lei de nº 1.377 de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei de nº 1.654 de 25 de julho de 2023, na seguinte conformidade:

DISCRIMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTITATI	vo		
NOMENCLATURA	V. DA GRATIFICAÇÃO	EXISTENTE	CRIADO	ATUAL
FCPE-1	Até R\$ 5.000,00	02	06	08

Parágrafo Único - Os critérios objetivos para a concessão do valor da gratificação, será regulamentado por Ato do Poder Executivo.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais de nº 1.293 de 29 de maio de 2018 e 1.439 de 27 de janeiro de 2021, suas posteriores alterações e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 06 de Fevereiro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI № 1.704, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE NAS LEIS Nº 935, DE 28 DE MAIO DE 2013 E Nº 1.665, DE 22 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2024, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica acrescido nos "Quadros de Servidores Efetivos da Prefeitura de Itajobi-SP" vagas ao cargo de "Assistente Social e Nutricionista 1 - A", já constante nas Leis n° 935, de 28 de maio de 2013 e n° 1.665, de 22 de agosto de 2023, na seguinte conformidade:

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS				
NOMENCLATURA	REF.	V. REF.	EXISTENTE	CRIADA	ATUAL
Assistente Social	20	R\$ 3.242,09	03	<u>03</u>	06
Nutricionista I - A	54-A	R\$ 1.949,18	02	<u>01</u>	03

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 06 de Fevereiro de 2024.



MUNICÍPIO DE ITAIOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 3 de 17

SIDIOMAR UJAQUE PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N^{o} 1.702, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR**EXCESSO** DΕ ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2024, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e **setenta mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010501 SERVICOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0180.1003.0000 Construção e Reforma de Próprios Municipais

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 270.000,00 Ficha: 087

...... R\$ 270.000,00

§2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com recursos oriundo do Convênio n.º 103480/2023, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos convênio..... 270,000.00

TOTAL..... R\$ 270.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 06 de Fevereiro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE **PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decretos

DECRETO Nº 1.883, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJOBI (SP).

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Itajobi, para a competência 2024/2026.

I - MESA DIRETORA

- a) JOÃO PAULO GUEBARA (PRESIDENTE)
- R: Laura Gaspar Facco, nº 125 Jardim Alvorada
- b) CÍNTIA MAIRA DEL GESSI MARTUCI (VICE-PRESIDENTE)
 - R: Laudemiro de Biase, nº 559 Colina do Sol
 - c) LUCIANA RENATA MOREIRA (SECRETARIO)
 - R: José Losano Filho, nº 11 Jardim dos Ipês
- d) JÉSSICA PATRÍCIA FACCO (SUPLENTE DE SECRETARIO)

R: Constanti Mazzoni, nº 220 - Residencial Alameda

II - REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA SAÚDE

- a) KEDMA CRISTINA DE AZEVEDO Titular
- R: Said Farhat, nº 590 Jardim Panorama
- b) CÉLIA REGINA PRATS XAVIER OIOLI Suplente
- R: Marechal Deodoro, nº 11 Jardim Glaucia
- c) ROSANGELA DA SILVA REIS LIMA Titular
- R: Apio Rainieri, nº 61- Jardim da Torre
- d) ALANA CRISTINA BOSCHILIA Suplente
- R: Tristão Francisco Nantes, nº 07 Centro
- e) DÉBORA CRISTINA OLIANI Titular
- R: Agostinho da Silva, nº 165 Jardim Silva
- f) DALILA ISABEL CALIAN FOGAÇA Suplente
- R: Luiza Palmira Piovezana, nº 82- Jardim Glaucia II
- g) NATÁLIA GIOVA MEDINA Titular
- R: Nelson Barbizan, nº 479 Jardim Monte Carlo
- h) ANDERSON RENATO BOCHICHIO Suplente
- R: Agostinho da Silva, nº 40 Jardim Silva
- i) GABRIELA BIASI SPERANDIO RODOLFO Titular
- R: Romilda Valério da Silva, nº 413 Jardim Silva
- j) RENATA MARIA BASTREGHI IWAMOTO Suplente
- R: Guanabara, nº 105 Jardim Panorama
- k) AUGUSTA BELINTANI PASIANI Titular
- R: Avelino Suppi, nº Q 03 Jardim Eldorado
- I) ISABEL REGINA CAPOAL Suplente
- R: José Lozano Filho, nº 02 Jardim dos Ipês

III - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE



MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 4 de 17

- a) PAMELA ZAGATTO Titular
- R: Angelo Piovesana, nº 28 Jardim Silva
- b) ANDRESSA GONÇALVES TIOZO GUSSI Suplente
- R: José Batista, nº 128 Jardim dos Ipês
- c) JOSÉ RAFAEL TROVÓ Titular
- R: Valdenir da Silva, nº 03 Jardim Silva
- d) PRISCILA DE LOURDES ARTUZO Suplente
- R: Abel Pasiani, nº 156 Jardim Panorama
- e) MARCELA BOTELHO VINHANDO FONSECA Titular
- R: Aparecido Roberto Ozana, nº 11 Jardim das Acácias
- f) KELI DAIANI ANGELOTI Suplente
- R: Angelo da Silva, nº 275 Jardim Acácias

IV - REPRESENTANTE DE PRESTADOR DE SERVIÇO

- a) CAMILA DE SANTIS SILVA Titular
- R: Thomaz Cosari, nº 240 Jardim Ferreira II
- b) ELIZANDRA CRISTINA RODOLO Suplente
- R: Porto Alegre, nº 130 F Jardim Silva

V - REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) CATIANE CRISTINA GARCIA BETARELO Titular
- R: Custódio Ribeiro, nº 184 Centro
- b) ANDRÉ LUIS DE SOUZA Suplente
- R: Constanti Mazzoni, nº 310 Jardim Alameda
- c) LEANDRO MARTINS Titular
- R: Romildo Valério da Silva, nº 253 Jardim Silva
- d) JOSILEIDE APARECIDA SAFIOTI TAQUETI Suplente
- R: Mario Pessoa de Lima, nº 284 Jardim dos Ipês

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.797/2023.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 06 de Fevereiro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.884, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. Il da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.702/2024.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0180.1003.0000 Construção e Reforma de Próprios Municipais

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 270.000,00

Ficha: 087

TOTAL...... R\$ 270.000,00

§2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo do Convênio n.º 103480/2023, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos de convênio...... R\$ 270.000,00

TOTAL...... R\$ 270.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 06 de Fevereiro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2024 - Processo Licitatório nº 004/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HOSPITALARES, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Data da Abertura: 05/02/2024.

Limite de Acolhimento das Propostas: Até o dia 22/02/2024 às 08:30 Horas.

Data e Hora do Pregão: Dia 22/02/2024 às 09:00 Horas

Local de realização: Plataforma SCPI.

O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no site do Município <u>www.itajobi.sp.gov.br</u> – link: <u>http://sistemas1.itajobi.sp.gov.br/comprasedital/</u>

Informações: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360, Centro, Itajobi/SP ou através do email: <u>licitacao@itajobi.sp.gov.br</u>.

Legislação Lei Federal nº 14.133/21.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - Processo Licitatório nº 005/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS



MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 5 de 17

INJETÁVEIS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Data da Abertura: 05/02/2024.

Limite de Acolhimento das Propostas: Até o dia 23/02/2024 às 08:30 Horas.

Data e Hora do Pregão: Dia 23/02/2024 às 09:00 Horas

Local de realização: Plataforma SCPI.

O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no site do Município www.itajobi.sp.gov.br/comprasedital/

Informações: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360, Centro, Itajobi/SP ou através do email: licitacao@itajobi.sp.gov.br.

Legislação Lei Federal nº 14.133/21.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - Processo Licitatório nº 006/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES DE VERÃO, INVERNO E KIT COM 3 PARES DE MEIAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE JOVENS E ADULTOS - EJA, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Data da Abertura: 05/02/2024.

Data de Entrega dos documentos e propostas: 26/02/2024 às 09:00 horas.

Local de realização: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 - Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 - Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

Legislação Lei Federal nº 14.133/21.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 - Processo Licitatório nº 007/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TÊNIS E SANDÁLIAS TIPO PAPETE, A SEREM ENTREGUES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2.024, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Data da Abertura: 05/02/2024.

Data de Entrega dos documentos e propostas: 28/02/2024 às 09:00 horas.

Local de realização: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 - Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 - Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

Legislação Lei Federal nº 14.133/21.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 - Processo
Licitatório nº 008/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO, INCLUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS PARA O ANO LETIVO DE 2024, conforme especificações constantes no Anexo I do edital..

Data da Abertura: 05/02/2024.

Data de Entrega dos documentos e propostas: 28/02/2024 às 13:30 horas.

Local de realização: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 - Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 - Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

Legislação Lei Federal nº 14.133/21.

Itajobi, 05 de fevereiro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito Municipal

KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA

Setor de Licitações



MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 6 de 17

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAJOBI

CONVITE

A Prefeitura do Município de ITAJOBI, tendo em vista o disposto no § 4.º do art. 9º, e arts. 48 e 49, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00), convida a todos os munícipes a participarem de Audiência Pública, a ser realizada de forma presencial nas dependências da Câmara Municipal de Itajobi no dia 07/02/2024 (quarta-feira), às 18:00 hs onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das Metas Fiscais referente o 3.º Quadrimestre de 2023 (LRF art. 48).



MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 7 de 17

Editais



Prefeitura do Município de Itajobi

DMAS - Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

EDITAL Nº 001/2024

"PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ"

O MUNICÍPIO DE ITAJOBI, por meio do Departamento Municipal de Assistência Social, torna pública a ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFCADO para fins de seleção de pessoal, destinado a contratação de Visitador, para atuarem no Programa Criança Feliz.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo, de que aqui se trata, é regido pelas disposições constantes do presente Edital, em consonância com os Decretos nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 e Nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 e Portaria Nº 1.217, de 1º DE JULHO DE 2019, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX e demais normas aplicáveis à espécie.
- 1.1 O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão Organizadora e Avaliadora, composta por 03 (três) membros nomeados pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Itajobi dentre os servidores municipais, através de portaria, com poderes especiais para:
 - 1.1.1 Receber as inscrições e documentações exigidas;
- 1.1.2 Analisar ficha de inscrição anexo 2, e documentos comprobatórios e conduzir a entrevista dos classificados;
- 1.1.3 Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;
- 1.1.4 Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.
- 1.1.5 Para os (as) candidatos(as) selecionados(as), será firmado regime de contrato, por período determinado, de acordo com a necessidade da Gestão do Programa Criança Feliz, pelo prazo de 06 (seis meses), para cada prestador de serviço podendo ser prorrogado por igual período enquanto perdurar o Programa Federal.
- 2. DO OBJETO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DOS REQUISITOS BÁSICOS.



MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 8 de 17



Prefeitura do Município de Itajobi

DMAS - Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

2.1 O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à Municipalidade no âmbito do Programa Criança Feliz, para as seguintes funções:

QUADRO RESUMO:

FUNÇÃO	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TEMPO DE CONTRATAÇÃO
Visitador	02	R\$ 1.412,00	40	06 (seis meses) condicionado ao funcionamento do Programa no município, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.

2.2 São requisitos essenciais para concorrer às vagas disponibilizadas neste processo seletivo simplificado:

2.2.1 VISITADOR:

- 221.1 Preencher e assinar o formulário de inscrição (anexo nº 02);
- 2212 Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- 22.13 Ter concluído nível médio;
- 2214 Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais e militares.
- 22.15 As atribuições para o provimento das respectivas funções estão no anexo nº 01, deste edital.

3.DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas nos dias 07 de fevereiro à 09 de fevereiro de 2024, no horário das 08h30min às 11h30min, no Departamento Municipal de Assistência Social, endereço Rua Treze de Maio, 267 Centro Itajobi.
- **3.2** A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada pessoalmente pelo(a) interessado(a), por meio de entrega da ficha de inscrição (anexo nº 2), devidamente preenchidos e acompanhados da documentação comprobatória.
- 3.3 Não serão aceitas inscrições via fax, via postal, via *e-mail* ou por qualquer outro meio virtual, nem inscrições por procuração.
- 3.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Avaliação do direito de exclusão dos(as) candidatos(as) cujos formulários de inscrição não estejam de acordo com o modelo especificado nos anexos números 02 e 04 ou que estejam preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou contendo dados inverídicos.

J.



MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 9 de 17



Prefeitura do Município de Itajobi DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

- 3.5 Não serão recebidos pela Comissão os documentos originais pertencentes aos(às) candidatos(as), sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência da autenticidade das cópias reprográficas de escolaridade exigido que o habilitou nesse Processo Seletivo, bem como os demais documentos declarados na ficha de inscrição (anexo nº 2).
- **3.6** A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as normas, condições, requisitos e exigências estabelecidos neste edital.
- **3.7** Acarretará a eliminação sumária do (a) candidato (a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla das normas estipuladas neste edital.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 4.1 O processo seletivo simplificado será realizado mediante duas etapas, a saber:
- 4.1.1 ANÁLISE, da documentação comprobatória da ficha de inscrição (conforme Anexo 02). Terá pontuação computada apenas aos candidatos que anexarem a documentação comprobatória dos itens pontuados, caso contrário será atribuída nota 0 (zero) ao candidato para cada item não comprovado.
- **4.1.2** ENTREVISTA, de caráter classificatório, a ser realizada nos dias **12 e 13 de setembro de 2023**. Serão avaliados na entrevista 05 (cinco) itens, conforme formulário de avaliação constantes no anexo 03(três), sendo cada um pontuado de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, totalizando 25 pontos.
- 4.1.3 Cálculo da pontuação final dos candidatos será obtido pelo somatório dos pontos de cada etapa do Processo Seletivo.
- **4.2** A publicação das notas da fase de análise da 1ª e 2ª etapa será feita por meio de edital publicado no CRAS-Centro de Referência e Assistência Social e no endereço eletrônico https://www.Itajobi.sp.gov.br conforme o cronograma do certame.
- **4.3** O candidato que não comparecer no dia, horário e local marcado para a entrevista portando documento oficial de identificação, com fotografia, será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

5.DOS RECURSOS

- **5.1** Os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão do processo seletivo simplificado e entregues pelo(a) próprio(a) candidato(a), devidamente fundamentado, constando o nome do(a) candidato(a), número da inscrição (modelo no anexo nº 04 deste edital).
- **5.2** O prazo para interposição de recurso será sempre de dois dias úteis contado da data em que publicado o ato objeto do recurso.
- **5.3** Admitido o recurso, caberá a Comissão do processo seletivo simplificado se manifestar pela reforma ou manutenção do ato recorrido.
 - 5.4 Os resultados dos recursos serão divulgados no Departamento Municipal de Assistência



MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 10 de 17



Prefeitura do Município de Itajobi DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

- social, CRAS Centro de Referência da Assistência Social, CRAS Centro de Referência Especializado da Assistência Social e pelo endereço https://www.Itajobi.sp.gov.br
 - 5.5 Não será aceito recurso enviado por fax, Correios, e-mail ou qualquer outro meio virtual.
 - 5.6 Não será considerado recurso cuja motivação seja alheia ao mérito deste Edital.

6.DO RESULTADO

6.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado 05 (cinco) dias úteis seguinte à data da entrevista, na sede da Departamento Municipal de Assistência Social do Município e pelo endereço eletrônico https://www.Itajobi.sp.gov.br

7.DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 7.1 A convocação para o contrato de trabalho obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) na fase da entrevista e à necessidade da Administração Pública Municipal, e será publicada no Quadro de Avisos da Departamento Municipal de Assistência Social e pelo endereço eletrônico https://www.Itajobi.sp.gov.br
- **7.2** Será considerado desistente o (a) candidato(a) que não atender à convocação de que trata o item anterior no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado.
 - 7.3 São condições para a contratação:
 - 7.3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- **7.3.2** Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo Departamento de Pessoal da Departamento Municipal de administração de Itajobi;
- **7.3.3** Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de carga horária.

8.DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma do certame é o constante do quadro abaixo, o qual poderá ser modificado, a critério da comissão, segundo as necessidades de forma a melhor adequar os trabalhos, mediante edital complementar e divulgação.

CRONOGRAMA DO CERTAME:

Datas	Etapas/atividades
07/02/204 a 09/02/2024	Inscrições
14/02/2024	Publicação dos candidatos aptos a entrevista



Δ



MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 11 de 17



Prefeitura do Município de Itajobi DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

15/02/2024	Entrevistas
16/02/2024	Resultado provisório do processo seletivo
19/02/2024	Recurso contra o resultado provisório.
20/02/2024	Resultado final do processo seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do processo seletivo por meio das publicações feitas no CRAS de Itajobi e pelo endereço eletrônico https://www.Itajobi.sp.gov.br
- 92 O contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração e em especial quando do não atendimento, pelo(a) candidato(a), das atribuições e exigências pertinentes ao cargo para o qual foi contratado, bem como pelo término do Programa pela União Federal.
- 93 Os candidatos aprovados e convocados no presente certame prestarão serviços através de contratação temporária, cujo vínculo entre o contratado e a Administração Municipal será de relação jurídico-administrativa, não importando em emprego ou relação trabalhista.
- 9.4 As omissões e alterações deste Edital serão resolvidas pela Comissão de Processo Seletivo.
- 95 A critério da Administração Municipal os atos do certame poderão ser divulgados na página da Prefeitura Municipal de Itajobi na *internet*, com caráter meramente informativo, sem que isso represente, no entanto, alteração dos prazos contados a partir das publicações feitas na sede da CRAS- Centro de Referência de Assistência Social.
- 9.6 O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 06 (meses) prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação do resultado final.

Itajobi, 05 de fevereiro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 12 de 17



Prefeitura do Município de Itajobi DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NEXO Nº 01 – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Visitador

- Sob orientação do supervisor realizar visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, fazer o acompanhamento e dar orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil.
- Promover apoio às famílias no lidar com seus filhos, respeitando a autonomia, a cultura e os direitos dessas e das crianças por meio de visitas domiciliares;
- Realizar visitas domiciliares periódicas, e de ações complementares que possam apoiar gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;
- Fazer o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias.
- Ter disponibilidade para viajar.

X

ANEXO Nº 2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 13 de 17



Prefeitura do Município de Itajobi DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

Processo Seletivo Simplificado 001/2024 FICHA DE INSCRIÇÃO

ÁREA PLEITEADA: () Visitador

DADOS PESSOAIS

Nome do Car	ndidato			
EMAIL:				
Data de Nascime	nto:	Documento de Identidade:	CPF:	STATE OF THE PARTY OF
Telefones	1	2		3
Endereço				
Bairro		Cidade		UF

I .TEMPO DE SERVIÇO

TEMPO DE SERVICO	TAT	OD ATTRACT	
Função no cargo pleiteado com atuação na Primeira Infância de 0 a 6 anos até o limite de 6(seis) meses atingindo o máximo de 6(seis) pontos (nos últimos 5 anos).	Peso/Mês	OR ATRII Meses	Nº de Pontos

^{*}Para efeito de contagem de tempo de serviço1 (um) mês equivale a 30 (trinta dias) trabalhados.

II. TITULAÇÃO

CUPSOS E FORMA CÃO A CASA		Valor	Document	Total de	
-	CURSOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	atribuído	1°	2°	Pontos
В	Certificado de Conclusão de Ensino Médio/Superior.	2,0		2	
С	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins com duração mínima de 20h a 30h, realizados nos últimos 5 anos.	1,0			
D	Participação em Congressos, Seminários, Palestras e eventos relacionados as Crianças na 1ª Infância nos últimos 3 anos.	1,0	1		
E	Curso /Conferências/na área da Assistência Social de 20 a 30 hs nos últimos 3 anos.	0,5			
F	Certificado(s) ou declaração de participação em curso para uso do Ambiente virtual Moodle (nos últimos 3 anos).	0,5			

Certificado de Ensino Médio para cargo de Visitador e Cert	tificado de Ensino Superior para o Cargo do Suma i
--	--

Itajobi – SP,	• 12000
,,	de 2024

Assinatura do Candidato

Processo Seletivo Simplificado 001/2024

J.



MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 14 de 17



Prefeitura do Município de Itajobi DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

Prefeitura Municipal de Itajobi Comprovante do Candidato

ÁREA PLEITEADA: () Visitador

Nome do Candidato		
CPF	Documento de Identidade	
	Itajobi – SP, de de 2	2024
	Assinatura do responsável pela inscr	icão

A.



MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 15 de 17



Prefeitura do Município de Itajobi DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

ANEXO Nº 3 - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICIPIO DE ITAJOBI-SP

ITEM	PONTUAÇÃ O	JUSTIFICATICA
a) Postura pessoal - Candidato apresenta na entrevista postura adequada ao ambiente de trabalho. b) Linguagem - candidato apresenta na entrevista, linguagem (verbal e corporal) adequada ao ambiente de trabalho. c) Disponibilidado	(0 A 5)	
c) Disponibilidade – candidato apresenta disponibilidade para atuar no horário previsto. d) Conhecimento Técnico – candidato demonstra conhecimento pelas atividades a serem exercidas no cargo proposto.		
c) Clareza de Comunicação – andidato consegue expressar suas ideias de forma clara e precisa.		
ONTUAÇÃO TOTAL:		
Itajobi –	SP.,de	de 2024.
sinatura dos Avaliadores:		





MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 16 de 17



Prefeitura do Município de Itajobi DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

ANEXO Nº 4 – FORMULARIO DE RECURSOS

Processo Seletivo Simplificado 001/2024 FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Pata de Nascimento Documento de Identidade CPF		RECURSOS	
II – Dos Argumentos III – Dos Anexos de suporte para o Recurso: (opcional) Este formulário deverá ser preenchido com letra legível, em duas vias, sendo que uma via será lvida como protocolo. Assinatura do Candidato Itajobi de horas e minutos	REQUERENTE		j j
II – Dos Argumentos III – Dos Anexos de suporte para o Recurso: (opcional) Este formulário deverá ser preenchido com letra legível, em duas vias, sendo que uma via será lvida como protocolo. Assinatura do Candidato Itajobi de horas e minutos	Data de N		
II – Dos Argumentos III – Dos Argumentos III – Dos Argumentos III – Dos Anexos de suporte para o Recurso: (opcional) Este formulário deverá ser preenchido com letra legível, em duas vias, sendo que uma via será lvida como protocolo. Assinatura do Candidato Itajobi de de 2024, as horas e minutos	Data de Nascimento	Documento de Identidade	CPF
II – Dos Argumentos III – Dos Argumentos III – Dos Argumentos III – Dos Anexos de suporte para o Recurso: (opcional) Este formulário deverá ser preenchido com letra legível, em duas vias, sendo que uma via será lvida como protocolo. Assinatura do Candidato Itajobi de de 2024, as horas e minutos	/		
II – Dos Argumentos III – Dos Anexos de suporte para o Recurso: (opcional) Este formulário deverá ser preenchido com letra legível, em duas vias, sendo que uma via será lvida como protocolo. Assinatura do Candidato Itajobi de de 2024, as horas e minutos		I – Do Objeto de Recurs	0
II – Dos Argumentos III – Dos Anexos de suporte para o Recurso: (opcional) Este formulário deverá ser preenchido com letra legível, em duas vias, sendo que uma via será lvida como protocolo. Assinatura do Candidato Itajobi de de 2024, as horas e minutos	De	escreva abaixo a decisão que está o	contestando
HI – Dos Anexos de suporte para o Recurso: (opcional) Este formulário deverá ser preenchido com letra legível, em duas vias, sendo que uma via será lvida como protocolo. Assinatura do Candidato Itajobi de de 2024, as horas e minutos		Access statement	
HI – Dos Anexos de suporte para o Recurso: (opcional) Este formulário deverá ser preenchido com letra legível, em duas vias, sendo que uma via será lvida como protocolo. Assinatura do Candidato Itajobi de de 2024, as horas e minutos			
HI – Dos Anexos de suporte para o Recurso: (opcional) Este formulário deverá ser preenchido com letra legível, em duas vias, sendo que uma via será lvida como protocolo. Assinatura do Candidato Itajobi de de 2024, as horas e minutos	NAME OF THE PARTY		
HI – Dos Anexos de suporte para o Recurso: (opcional) Este formulário deverá ser preenchido com letra legível, em duas vias, sendo que uma via será lvida como protocolo. Assinatura do Candidato Itajobi de de 2024, as horas e minutos		II – Dos	
Assinatura do Candidato Itajobi de de 2024, as horas e minutos		Argumentos	
Assinatura do Candidato Itajobi de de 2024, as horas e minutos			
Assinatura do Candidato Itajobi de de 2024, as horas e minutos			
Assinatura do Candidato Itajobi de de 2024, as horas e minutos			
Assinatura do Candidato Itajobi de de 2024, as horas e minutos			
Assinatura do Candidato Itajobi de de 2024, as horas e minutos			
Assinatura do Candidato Itajobi de de 2024, as horas e minutos			
Assinatura do Candidato Itajobi de de 2024, as horas e minutos			
Assinatura do Candidato Itajobi de de 2024, as horas e minutos	III - Dos Anexo	de suporte para a Bassassa	
Assinatura do Candidato Itajobidede 2024, ashoras eminutos	. Este formulario deverá ser	preenchide com letre le feel	cional)
Itajobidede 2024, ashoras eminutos	lvida como protocolo.	preenendo com letra legivel, em duas via	as, sendo que uma via será
Itajobidede 2024, ashoras eminutos			
Itajobidede 2024, ashoras eminutos		Assinatura do Condidata	
		Olandidato	
	Transfer to		
	Itajobide	de 2024, ashoras e	minutos
Assinatura do Responsável pelo Protocolo			
Assinatura do Responsável pelo Protocolo			
Assinatura do Responsável pelo Protocolo			
Assinatura do Responsável pelo Protocolo			^
II DEIO ETOLOGO	Assir	natura do Responsável pelo Protocol-	
F. T. C. COLOGO		Ponsa, el pelo 1 10100010	V -



MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 17 de 17

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 DE 01.02.2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itajobi

CONTRATADO: INTERFOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME

CNPJ- 10.389.902.0001-15

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços em acesso à Internet Banda Larga Fibra Ótica e o "Site", http://www.camaraitajobi.sp.gov.br na rede "internet" Banda Larga Fibra

Ótica Link Digital Empresarial 01 estação.

VALOR TOTAL: R\$ 5.390,00 - (cinco mil, trezentos e noventa reais)-

VALOR MENSAL: R\$ 490,00 -(quatrocentos e noventa reais)-

PRAZO: 11 meses

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2024

VENCIMENTO: 31.12.2024

DOTAÇÃO: 02 Câmara Municipal

02 01 Câmara Municipal 02 01 01 Câmara Municipal

01.031.0011.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24 nº II da Lei de Licitações.

Câmara Municipal de Itajobi, em 01 de fevereiro de 2024

LUIS BRAS PIOVESAN Presidente da Câmara